



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE EXTERNA

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Joyce Maria Bomfim de Araujo

Matrícula: 27.040-5

Setor: Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento - COFAP

Cargo: Analista Técnico - Pedagogia

Nome: Cláudia Alcântara Prego de Araújo

Matrícula: 27.035-5

Setor: Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento - COFAP

Cargo: Chefe de Divisão - Pedagógica - DIPED

DADOS DO CURSO

Nome do evento: Contratação de Ações de Capacitação e Treinamento: Análise sob a Perspectiva da Nova Lei de Licitações e Jurisprudência Atual do TCU

Cidade: Brasília

UF: DF

Valor individual do evento (R\$): R\$ 2.870,00

NATUREZA DO EVENTO

() informativo (seminários, congressos etc.)

(X) treinamento (cursos, workshops etc.)

() outros (explicitar):

Carga horária: 16h

Período previsto do evento: 11 e 12 de julho de 2024.

Data de saída: 10 de julho

Data de retorno: 13 de julho

DADOS DA ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO

Instituição (razão social): SUPREME TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 53.940.195/0001-16

Telefone comercial: 61-3962-4401 e 61- 99586-9623 e/ou 61-98355-6825

Pessoa de contato: Waldiley p. Pamplona e/ou Khadija

DADOS DO PEDIDO

O pedido é de iniciativa

(x) própria – solicitação do servidor

() administração – solicitação da unidade/sigla:

Observações:

1. Anexar folheto, folder ou página da internet com informações detalhadas do evento (programação, local, datas, horários, valores, dados da promotora etc.).
2. Observar a antecedência mínima estabelecida na Resolução Administrativa nº 01/2011, para encaminhamento desta solicitação:
 - 20 dias úteis antes do início do evento (art. 19); ou
 - 30 dias antes do início do evento, quando o pedido envolver diárias e/ou passagens (art. 19, inciso I)
3. Em até 20 dias úteis do término do evento o participante deve encaminhar ao ISCON cópia do certificado de participação ou do comprovante de aproveitamento oferecido pela instituição promotora e relatório de atividades (conforme Anexo IV), sob pena de ressarcimento dos custos efetuados pelo TCE/TO (Resolução Administrativa nº 01/2011, art. 22).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Destacamos que o curso em questão é de grande relevância para o aprimoramento de nossas competências profissionais e está diretamente alinhado com as necessidades e objetivos referentes às nossas atribuições. A participação neste curso proporcionará conhecimentos atualizados e práticas inovadoras que poderão ser aplicadas em nossas atividades diárias, contribuindo significativamente para a melhoria dos processos e a eficiência de nosso trabalho.

Entre os Blocos de Ensino, indicamos: Bloco I – Introdução: o dever de licitar e suas exceções; Bloco II – A Contratação de capacitação sem Licitação – Visão predominante dos Tribunais de Controle; Bloco III – Análise do preço do objeto da ação de capacitação; Bloco IV – Gestão e fiscalização da ação de capacitação e Bloco V – Análise de casos concretos.

Consecutivamente, indica-se a gerencia e fiscalização de contratos acompanhados nesta unidade pelas requerentes, tal qual, Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento - COFAP e já citados no Memorando COFAP ().

Ademais é oportuno, então, destacar que o curso em questão configura-se em um espaço de aprendizagem, envolvendo de forma articulada e prática as participantes. Desse modo, torna-se uma oportunidade para promoção de aperfeiçoamento profissional em consonância ao **mapeamento de competências/funções** e finalidade prevista para a área de atuação das requerentes, a seguir, Coordenação de Formação e Aperfeiçoamento - COFAP, conforme dispõe a Resolução Administrativa 03/2009, Anexo IV, item II -1 :

A Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento tem por finalidade desenvolver, administrar, apoiar, supervisionar e monitorar os programas, projetos e atividades, na área de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores e jurisdicionados, desenvolvidos pelo Instituto de Contas. grifo nosso.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE MARIA BOMFIM DE ARAUJO**, ANALISTA TÉCNICO, em 20/06/2024, às 16:03, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO, CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, em 20/06/2024, às 16:26, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0724382** e o código CRC **0A0A0E9C**.

24.003575-5

0724382v5